



MUNICÍPIO DE CIPOTÂNEA

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI MUNICIPAL Nº 752/2018

"Concede revisão anual do subsídio dos Vereadores e dá outras providências."

A Câmara Municipal de Cipotânea, Estado de Minas Gerais, representada por sua Mesa Diretora, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 29, inciso V da Constituição Federal e artigo 179 da Constituição do Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

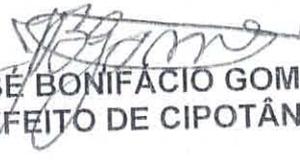
Art. 1º - Concede-se a revisão anual dos vereadores (conforme previsão legal nos incisos X e XI do artigo 37 da Constituição Federal), com a recomposição de 2,06%, correspondente à inflação acumulada no período apurada pelo INPC/IBGE.

Art. 2º - Aplicar-se-á o referido percentual baseando-se no subsídio percebido no mês de dezembro de 2017.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de primeiro de janeiro de 2018.

Cipotânea, 25 de janeiro de 2018.


JOSE BONIFACIO GOMES
PREFEITO DE CIPOTÂNEA